



### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018 (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** O pedido da referida Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário, a fim de que possamos realizar a instalação de calhas no auditório acima citada, para que a mesma possa oferecer maior segurança à população e funcionários que a frequentam

**Considerando** que este órgão não dispõe de servidor qualificado para desenvolver a função mencionada no objeto.

**Considerando** que a presente contratação se faz necessário com o intuito de preservar o auditório do Fundo Municipal de Saúde e eliminar os constantes vazamentos de água, recorrentes após os períodos de chuvas, e conseqüentemente preservar o patrimônio público, sobretudo os materiais e equipamentos.

**Considerando** que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

**Considerando** ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.

O Fundo Municipal de Saúde de São Valério, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para **Prestação de Serviço na Montagem de Calhas, com mão de obra e materiais inclusos para o auditório do Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO.**

**Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;**

São Valério, 19 de agosto de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO-TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Cleonice de Castro Nunes  
Presidente CPL  
Portaria 012/2021  
*Cleonice de Castro Nunes*

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente - CPL

*Paulo Divino de Araújo Reis*  
Membro 1º

*Vanina da Costa Leite*  
Membro 2º